



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Estado de Pernambuco

ANEXO II -B

DECRETO Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2025

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal de Garanhuns, possui superávit financeiro dos recursos transferidos pela União, oriundos da Complementação da União relativo as Transferências do Fundeb -VAAF no valor de R\$ 754.603,44 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e três mil e quarenta e quatro centavos) e na complementação da União VAAR no Valor de R\$ 879.574,10 (oitocentos e setenta e nove mil reais, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2024, decorrentes das Destinações de Recurso nº 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF e 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade Orçamentária: 15003 - FUNDEB

Fonte: 149 - 2.541.1070 Complementação VAAF FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior)

R\$ 1,00

(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024	754.603,44
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	754.603,44
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	754.603,44
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	0,00

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

Unidade Orçamentária: 15003 - FUNDEB

Fonte: 150 - 2.543.0000 Complementação VAAR (Superávit Financeiro do Exercício Anterior)

R\$ 1,00

(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024	879.574,10
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	879.574,10
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	879.574,10
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	0,00

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 1.634.177,54, nas Fontes de Recurso nº 149 - 2.541.1070 Complementação VAAF FUNDEB 70% e 150- 2.543.0000 Complementação VAAR (Superávit Financeiro do Exercício Anterior), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Garanhuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Estado de Pernambuco

ANEXO II C
DECRETO Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2025
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal de Garanhuns, possui superávit financeiro dos recursos não vinculados a impostos, oriundos da arrecadação própria e das transferências constitucionais, no valor de R\$ 9.983.403,63 (nove milhões novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, decorrentes da Destinação de Recurso nº 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fonte: 151 - 2.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	
	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024	9.983.403,63
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	4.344.934,75
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	4.344.934,75
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	5.638.468,88

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

Os créditos adicionais abertos com recursos provenientes do superávit financeiro da Fonte de Recurso nº 151 - 2.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF), no montante de R\$ 4.344.934,75, têm como finalidade complementar o saldo não utilizado dos recursos do Fundeb no exercício de 2024. Essa medida está em conformidade com o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 do RREO, linha 19). Observa-se que o valor registrado na Destinação 540 (Fundeb) do Balanço Patrimonial do exercício anterior, totaliza valor inferior ao apurado na linha 19 do Anexo 8 do RREO de 2024, em virtude de obrigações financeiras contraídas em exercícios anteriores ao ano de 2024, as quais comprometem a disponibilidade financeira do Fundeb.

Ressalta-se que os recursos do Fundeb devem ser usados no mesmo exercício em que são recebidos, mas até 10% podem ser aplicados no início do ano seguinte, com crédito adicional, conforme a Lei nº 14.113/2020.

Garanhuns, 01 de abril de 2025.

Sivaldo Rodrigues Albino
Prefeito

